ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 812

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 6,000,00 (seis mil cruzeiros novos) para reconstrução do antigo Mercado de Itapissuma / nêste Município:

Art. 2º - A importância a que se refere o art. 1º desta Lei, correrá por conta das verbas disponiveis a realização de Investimentos desta Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu em 24 de fevereiro de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.